

PROJETO DE LEI Nº / 2008
(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Institui o Dia Nacional de Conscientização do Estresse, a ser comemorado no terceiro domingo de novembro, anualmente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização do estresse, a ser comemorado no terceiro domingo de novembro, anualmente.

Art. 2º - O Ministério da Saúde realizará, na data mencionada no artigo 1º, Campanha Nacional para esclarecer, alertar e diagnosticar a doença, as formas de tratamento e as suas conseqüências negativas para as pessoas e para a sociedade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



9DFF750748

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que estamos apresentando reflete um pleito do ISMA-BR, International Stress Management Association no Brasil, com sede em Porto Alegre – RS.

A referida entidade promove, na Capital Gaúcha, anualmente, no terceiro domingo de novembro o “Dia de Conscientização do Estresse”.

Trata-se de evento gratuito e aberto ao público, contando com especialistas na área da saúde (médicos, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas), que medem o nível de estresse dos gaúchos e a sua suscetibilidade à doença, através do teste do psiquiatra norte-americano Richard Rahe, o mais respeitado, internacionalmente, nas medições de estresse.

O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico, do tratamento e do desenvolvimento de técnicas eficazes para gerenciar a doença, através de informações e orientações ao público e oferecendo testes para medir o nível de estresse, problema que afeta 70% da nossa população, sendo que 30% estão em nível crítico. Isso comprova a gravidade do problema e suas graves consequências sociais e econômicas, tanto para os indivíduos, para as famílias, para as empresas e para o País. Estima-se que o custo do estresse anda por volta de 3.5% do PIB. Nos USA, o valor atinge 300 bilhões de dólares, com gastos anuais das empresas, com ausência ao trabalho e rotatividade de funcionários, lesões, licenças médicas e processos judiciais, por perda de qualidade de vida. Tudo conforme documento anexo.



9DFF750748

Percebe-se que o estresse age, negativamente nas pessoas, contribuindo para o aviltamento da saúde e trazendo-lhes prejuízos de toda ordem, tanto de ordem moral como econômico e financeiro. Isso reflete nos custos do País com assistência médica, redução de dias de trabalho com reflexo na economia em vários outros setores.

Assim sendo, aguardo a contribuição desta Casa para aprimorarmos o debate sobre o tema proposto para que este projeto de lei receba o apoio consciente para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2008.

Deputado Mendes Ribeiro Filho



9DFF750748